**Processo nº** 1800.006021/2016

**Interessado**: Coordenadoria Especial de Gestão Administrativa

**Assunto**: Pagamento de Energia

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 1800.006021/2016, volume I, com 18 folhas, que versa sobre a solicitação de pagamento de fatura da Eletrobrás, no valor de R$24,89 (vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) referente mês de novembro/2015 da Escola Estadual Dom Adelmo Machado, no Município de Pão de Açucar, Alagoas.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

Nesse sentido, em atendimento ao Despacho GAB/SEDUC Nº 5.155/2017 (fl. 17), e à determinação emanada do Gabinete da Controladoria Geral do Estado (fls. 18), passamos à análise técnica dos autos, a qual se restringiu à instrução do processo de despesa, no que se refere **ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

À fl. 02 - Observa-se memorando nº 082/2016 – Suad/Seduc, datado de 21/06/2016, da lavra da Superintendente Administrativa, solicitando pagamento da fatura do mês novembro/2015, referente ao resíduo de consumo da unidade nº 240519-9.

À fl. 03 - Consta fatura da Eletrobrás do mês 11/2015, no valor de R$24,89 (vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).

À fl. 08 - Consta informação de dotação orçamentária (2017), pagamento da despesa em tela.

À fl. 09 - Verifica-se declaração sobre a disponibilidade financeira para cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão, datada de 23 de fevereiro de 2017, da lavra do Secretário de Estado de Educação.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no presente parecer, trazemos à baila a seguinte consideração:

1. **NOTA DE EMPENHO** – Que seja providenciado o Empenho, liquidação e pagamento no valor de R$24,89 (vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada na alínea **“a”,** ato contínuo, que seja realizado o pagamento a Eletrobrás Distribuição Alagoas, no valor de R$24,89 (vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Maceió, 21 de setembro de 2017.

Rita de Cassia Araujo Soriano

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 99-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**